

A CRISE AMBIENTAL E O RISCO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

Autor: Bruno de Lima Silva

Orientador: Andre Rafael Weyermüller

Instituição: Federação de Estabelecimentos de Ensino Superior em Novo
Hamburgo – FEEVALE

Linha 02: Tutelas à efetivação dos direitos transindividuais

A sociedade atual encontra-se em um momento complexo, pois vivencia crises em diversas áreas, com destaque a crise ambiental. Nesse sentido, após a Segunda Guerra Mundial, ocorreu a maximização na produção de bens e serviços, tornando a atividade industrial ainda mais intensa e gerando diversos riscos. Esse processo foi acompanhado pela globalização, fazendo com que os riscos passassem a ser transfronteiriços e cada vez mais imprevisível. Essa realidade foi à base para Ulrich Beck formular o conceito de Sociedade de Risco. Em linhas gerais, o ser humano cria uma nova tecnologia e consequentemente um novo risco, o qual precisa remediar no futuro. Exemplo disso foram os incidentes de Chernobyl e Fukushima. Assim, frente ao cenário atual, passa-se a exigir do Direito a produção de decisões mais complexas, as quais devem incluir uma dimensão no tempo e no espaço, somada a perspectiva das gerações futuras. Neste sentido, o presente estudo tem por objetivo analisar a existência de uma crise ambiental a ser entendida na perspectiva da sociedade de risco e no contexto da escassez de recursos naturais. A fundamentação teórica da pesquisa baseia-se na Teoria dos Sistemas de Niklas Luhmann e na obra de Ulrich Beck, de modo a compreender a sociedade de risco contemporânea. Justifica-se a presente pesquisa pela complexidade do cenário atual juntamente com a necessidade de dialogar sobre a crise ambiental, degradação ambiental e conflitos decorrentes, a fim de garantir a qualidade ambiental e a sobrevivência das futuras gerações. A pesquisa se alinha com a linha “Tutelas à efetivação de direitos públicos incondicionados” e sua sublinha “Direito ao meio ambiente e sustentabilidade”. Como resultado parcial, pode-se indicar que diversos autores corroboram que se vive um momento de crise ambiental decorrente da forma como a humanidade vem relacionando-se com a natureza. Assim, o homem utiliza a natureza como mero recurso e não percebe o intrincado sistema interdependente existente. A globalização fomentou o deslocamento de pessoas e circulação bens, relativizando as fronteiras territoriais e aumentando a demanda por recursos naturais. Nesse sentido, atrelado ao conceito de Sociedade de Risco, verifica-se que os riscos tornaram-se cada vez mais

imprevisíveis e dispersos pelo mundo, escapando muitas vezes do controle das instituições existentes. A degradação ambiental torna-se uma incerteza autônoma e geradora de conflitos. Destaca-se por exemplo, que já estão ocorrendo disputa por recursos hídricos principalmente no continente africano e no Oriente Médio, onde a falta de água têm motivado e agravado ainda mais o cenário existente. Os efeitos da seca, somando a diminuição da oferta de água potável e dificuldades na atividade agropastoril, afetam diretamente questões como segurança, fome, saúde e miséria. O sistema do Direito, por sua vez, precisa dar respostas para essas novas situações fáticas oriundas do cenário atual vivido pela sociedade contemporânea. As alterações do meio ambiente global deve ser enfrentado de forma conjunta no plano internacional, ressaltando o aspecto interdisciplinar e globalizado. O sistema do Direito é fundamental, já que está diretamente ligado à preservação ambiental e a garantia de preservação para as gerações futuras.

Palavras-chave: Crise Ambiental. Direito. Sistemas. Sociedade de Risco.